

Lei numero 501

De 19 de abril de 1963

Despacho sobre desapropriação amigável de
terreno destinado a execução da Lei n° 404,
de 20 de outubro de 1960.

Mario Luiz Campos de Oliveira Prefeito do Muni-
cipio de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque,
decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigavelmente, um terreno si-
tuado no bairro do Mameleiro, do distrito da
sede deste Município, de propriedade de Francisco
Tagliassacchi Neto, com área aproximada de 15,1150
ha.; contendo quatro casas rústicas e outras meno-
res benfeitorias, com as seguintes divisas e confun-
tacões: ⁴ Tem ponto inicial de referência onde se
bifurcam propriedades de "Tagliassacchi & Filhos", su-
cessores de Pedro de Almeida e antiga estrada de
Rodagem São Paulo - Paraná, dividindo com su-
cessores de Pedro de Almeida, segue em sentido
N. M ... por um valo, até atingir o Ribeirão Mane-
leiro; dividindo com sucessores de Norberto de
Barros, converge para a direita, tendo por base
o dito ribeirão, até atingir um valo; desse ponto,
dividindo com sucessores de Waldomiro de Melo, con-
verge para esquerda, seguindo um valo, até um
pinheiro; dividindo com Brasílio da Silva Cesar
por cima de arame, converge ligeiramente a direi-
ta, até atingir o início do valo; dividindo ainda
com Brasílio da Silva Cesar por meio do dito valo,
converge para esquerda, até atingir novamente
o Ribeirão Mameleiro; dividindo com sucessores

segue

flm Y c x

de Brasílio Pedroso, converge para esquerda, tendo por base, movimento, o Rio Marmelêns, até atingir uma ponte de concreto e lajeado, dividindo ainda com sucessores de Brasílio Pedroso, deriva ligeiramente para a direita, e, segue uma cerca de arame, até atingir um marco de trilho; dividindo com sucessores de Pedro Sasso, converge a direita, e seguindo uma cerca de arame, até atingir a antiga estrada São Paulo-Paraná, deste ponto retorna, em sentido N. L., pela referida estrada até o ponto inicial de referência.

Síntese. - A desapropriação de que tratai este artigo se destina a dar execução à Lei nº 407, de 20 de outubro de 1960.

Artigo 2º - Para os fins do artigo 1º, fica o Executivo autorizado a dispensar a importância de B.R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correndo a respectiva despesa, no corrente exercício até o montante de B.R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) por conta da verba 351-8-81-4-Despesas diversas - do orçamento vigente, e nos exercícios subsequentes, de 1964, 1965, 1966 e 1967, por conta de verbas próprias, no montante de B.R\$ 9.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para cada exercício, a perceber consignadas nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 19 de abril de 1965.

a) Manoel Luiz Campos de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19-4-1965

Leyel Libro Pito - Secretário.